



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 71/2020

Projeto de Lei nº 49/2020 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2020

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2021.

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 75.457.000,00 (setenta e cinco milhões, e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.543.000,00 (trinta milhões, e quinhentos e quarenta e três mil reais).

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) em reais (R\$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$ 109.088.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 17.953.000,00
Contribuições	R\$ 1.721.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 217.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 88.375.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 821.200,00
Receita de Capital	R\$ 222.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 222.000,00
Subtotal	R\$ 109.310.200,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA	R\$ 8.000.000,00
Subtotal	R\$ 8.000.000,00

III – Dedução da Receita

(–) Dedução do FUNDEB.....	R\$ 11.310.200,00
Subtotal	R\$ 11.310.200,00
Receita Total.....	R\$ 106.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa.....	R\$ 1.005.000,00
04 – Administração	R\$ 8.426.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 1.425.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 3.088.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

10 – Saúde.....	R\$ 27.455.000,00
11 – Trabalho	R\$ 126.000,00
12 – Educação	R\$ 41.132.000,00
13 – Cultura	R\$ 520.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 8.838.000,00
17 – Saneamento.....	R\$ 8.000.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 6.000,00
20 – Agricultura	R\$ 30.000,00
23 – Comercio e Serviços.....	R\$ 10.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.047.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 526.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 3.866.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 106.000.000,00

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração

01 Câmara Municipal R\$.....	1.005.000,00
01 01 Câmara Municipal.....	R\$ 1.005.000,00
02 Prefeitura Municipal de Bariri.....	R\$ 96.995.000,00
02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias.....	R\$ 1.120.000,00
02 02 Dir. Serv. Administração.....	R\$ 3.832.000,00
02 03 Dir. Serv. Finanças	R\$ 5.510.000,00
02 04 Dir. Serv. Licitação e Compras	R\$ 489.000,00
02 05 Dir. Serv. Tecnologia da Informação	R\$ 338.000,00
02 06 Dir. Serv. Saúde	R\$ 27.455.000,00
02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes.....	R\$ 42.145.000,00
02 08 Dir. Serv. Ação Social.....	R\$ 3.090.000,00
02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 598.000,00
02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	R\$ 8.265.000,00
02 11 Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente	R\$ 4.153.000,00
03 SAEMBA	R\$ 8.000.000,00
03 01 Divisão de Administração e Finanças	R\$ 7.749.050,00
03 02 Divisão Técnica e de Planejamento	R\$ 250.950,00
Total.....	R\$ 106.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2020;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

IV – do produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 assim como o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Bariri, 07 de dezembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO